



PORTARIA Nº 27, DE 31 DE MAIO DE 2022.

(Dispõe sobre a designação de servidores para secretariar os trabalhos do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar junto aos autos do Processo Administrativo nº 33/2022).

GUSTAVO RUY PINATO, Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO, especialmente, a deliberação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Fernandópolis-SP, nos autos do Processo Administrativo nº 33/2022, requisitando servidores para secretariar os trabalhos do Conselho, conforme deliberação expressamente consignada no item “6” da Ata de Reunião e Deliberação nº 01/2022, de 25 de Maio de 2022;

DETERMINA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Sr. AILTON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Secretário Parlamentar, e o Sr. SÉRGIO ADRIANO PIVA, Assessor Parlamentar, para secretariar os trabalhos do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar junto aos autos do Processo Administrativo nº 33/2022, na condição de TITULAR e SUPLENTE, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, adotando-se as providências de praxe.

Fernandópolis – SP, 31 de Maio de 2022

*- Vereador GUSTAVO RUY PINATO -
Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis*

Registrada e publicada por afixação nesta Câmara Municipal, no lugar de costume e de amplo acesso ao público, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal.

*- EDNA ROSI TARLÃO –
Assistente Técnico Legislativo*



DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2022.

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2022).

(Dispõe sobre aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, referentes ao exercício financeiro de 2018 – Prefeito: André Giovanni Pessuto Cândido).

EU, **GUSTAVO RUY PINATO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, relativas ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, em conformidade com o PARECER FAVORÁVEL julgado pelo Plenário do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e acatado pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa (PARECER anexo).

Art. 2º As contas de que trata o presente Decreto Legislativo são as constantes dos autos do Processo TC 004524.989.18-3, com seus respectivos anexos, acessórios e demais documentos integrantes, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º As recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constantes dos autos do processo acima referenciado, serão encaminhadas ao Poder Executivo Municipal para ciência e as devidas providências cabíveis por parte da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 02 de junho de 2022.

- GUSTAVO RUY PINATO -
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NESTA CÂMARA MUNICIPAL, NO LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

- EDNA ROSI TARLÃO -
Assistente Técnico-Legislativo